UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970, em São Carlos – SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br

ATA DA 321ª REUNIÃO DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DIA: 27/06/2007
HORÁRIO: 14:00
LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

Presidente
Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho
Membros Presentes

Prof. Dr. Piero de Camargo Leirner	PPGAS
Profª Drª. Heloisa de Arruda Camargo	PPGCC
Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan	PPGCEM
Profª. Drª. Keico Okino Nonaka	PPGCF
Prof. Dr. Igor José de Reno Machado	PPGCSo
Prof. Dr. Almir Sales	PPGCiv
Profª Drª Maria Amélia Almeida	PPGEEs
Prof. Dr. Alceu Gomes Alves Filho	PPGEP
Prof Dr. José Maria Corrêa Bueno	PPGEQ
Profª. Drª. Débora Cristina Morato Pinto	PPGFil
Profª Drª Odila Florêncio	PPGF
Profª. Drª. Aparecida Maria Catai	PPGFt
Profª Drª Silvia Nassif Del Lama	PPGGEv
Profª. Drª.Gladis Maria de B. Almeida	PPGL
Prof. Dr. Arnaldo Simal do Nascimento	PPGM
Profª Drª Maria Fátima das Graças F. da Silva	PPGQ

Representantes de Pesquisa

Profª Drª Marília Blundi Onofre	CECH
Profª Drª Thelma Simões Matsukura	CCBS
Profª Drª Paula H. Lobo da Costa	CCBS

1. APROVA A ATA DA 320ª REUNIÃO

2. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

2.1. Of. nº 195/2007 UFSCar – Diretoria do Campus de Sorocaba indica representantes de pesquisa nesta Câmara: Prof. Dr. Antonio José Felix de Carvalho, como titular, e Profª Drª Eliana Cardoso Leite, como suplente.
2.2. Ato CECH nº 034/2007 designa a Profa. Dra. Marisa Bittar como coordenadora do PPGE, para o período 1º de agosto de 2007 a 31 de julho de 2009.
2.3. Ato CECH nº 035/2007 designa a Profa. Dra. Carmen Lúcia Brancaglion Passos como vice-coordenadora do PPGE, para o período 1º de agosto de 2007 a 31 de julho de 2009.
2.4. CAPES informa os valores da concessão do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP, para o ano de 2007.
2.5. CAPES informa os projetos PRODOC, dos Programas de Pós-Graduação, que foram renovados para mais dois anos de vigência: Genética e Evolução, Educação, Ciência e Engenharia de Materiais, Matemática e Química.

2.6. Editais CAPES abertos:

a) Intercâmbio com a Argentina: Programa de Centros Associados de Pós-graduação Brasil e Argentina – estímulo à parceria acadêmica entre programas de pós-graduação de instituições de ensino superior dos dois países, com intercâmbio de professores e alunos; prazo: 30 de junho p.f.

b) Intercâmbio com a Argentina: Programa Capes-SECyT – estímulo, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, ao intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e argentinos vinculados a programas de pós-graduação de instituições de ensino superior; prazo: 31 de julho p.f.

c) Intercâmbio com a França: Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro (CDFB) – promoção do intercâmbio de estudantes de doutorado brasileiros e franceses, visando à formação de recursos humanos de alto nível nos dois países, nas diversas áreas do conhecimento; prazo: 30 de junho p.f.

2.7. Chamada FAPESP aberta: FAPESP-Padtec S.A. – apoio a pesquisas que permitam avançar o conhecimento na área de telecomunicações e comunicações ópticas, formar recursos humanos e, simultaneamente, aplicar o conhecimento gerado no setor industrial; prazo: 12 de agosto p.f.

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

PROFª. Fátima – Relata ser está sua ultima participação como Coordenadora do PPGQ, tendo em vista o final de seu mandato, e parabeniza as presidências, desta CaPG, que estiveram presentes durante seu mandato.

PROFª. Odila – Comunica que seu programa foi contemplado com o projeto PROCAD, Conforme publicado no Diário Oficial da União no dia 28 de maio de 2007, na Seção 3, página 19, consta a seguinte aprovação: Projeto 033/2006: Cooperação acadêmica e científica entre os programas de pós-graduação em física da UFSCar e da UFAM: Fortalecimento do curso de mestrado e criação do curso de doutorado. Período de vigência: 12/2006 a 12/2011.
PROCAD 1558/2006. Auxílio no valor de R$ 7.030,35 (sete mil trinta reais e trinta e cinco centavos). Responsável: Odila Florêncio (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física da UFSCar).
PROCAD 1559/2006. Auxílio no valor de R$ 58.911,56 (cinqüenta e oito mil novecentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos). Responsável: Marta S. S. Gusmão (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física - Mestrado da UFAM).
Este Projeto foi elaborado em atendimento ao Edital do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (PROCAD) - Amazônia N.o 01/2006, da Coordenação de Programas Especiais (CPE) da CAPES.

Prof. Romeu, em nome do Prof. Joaquim – Informa que o processo de seleção do programa PIBITI/CNPq/UFSCar está em andamento e que o processo do programa PIBIC/CNPq/UFSCar divulgará o resultado no próximo dia 13/7.

4. EXPEDIENTE

4.1. FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS SOCIAIS: POLÍTICA (ELITES E INSTITUIÇÕES: PROBLEMAS ANALÍTICOS)
CÓDIGO – CSO104
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º

CRÉDITOS 6 – 60 h aulas teóricas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 173/2007

TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS SOCIAIS: ANTROPOLOGIA (INGLESES NA ÁFRICA: ETNOGRAFIA E HIERARQUIA)
CÓDIGO – CSO105
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 6 – 60 h aulas teóricas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 173/2007

SOCIOLOGIA E POLÍTICA AMBIENTAL
CÓDIGO – CSO210
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 6 – 60 h aulas teóricas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: alteração do nome da disciplina.
Homologada. Parecer nº 173/2007

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS

TÓPICOS EM ECOLOGIA 44: MACROECOLOGIA E FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA DADOS ECOLÓGICOS ESPECIALIZADOS
CÓDIGO – ERN702
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 3 – 15 h aulas teóricas, 15 h aulas práticas e 15 h exercícios/seminários
Obs.: disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 174/2007

BIOTECNOLOGIA E ECOTECNOLOGIA DE MICROALGAS
CÓDIGO – ERN753
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/2º
CRÉDITOS 4 – 60 h aulas teóricas.
Obs.: disciplina nova, credenciada retroativamente.
Homologada. Parecer nº 174/2007

ECOLOGIA DE COMUNIDADES
CÓDIGO – ERN754
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/2º
CRÉDITOS 6 – 60 h aulas teóricas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: disciplina nova, credenciada retroativamente.
Homologada. Parecer nº 174/2007

MICRORGANISMOS COMO INDICADORES AMBIENTAIS
CÓDIGO – ERN755
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/2º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas, 60 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários.
Obs.: disciplina nova, credenciada retroativamente.
Homologada. Parecer nº 174/2007

ECOLOGIA DE MICRORGANISMOS
CÓDIGO – ERN756
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/2º
CRÉDITOS 10 – 30 h aulas teóricas, 60 h aulas práticas e 60 h exercícios/seminários.

Obs.: disciplina nova, credenciada retroativamente.
Homologada. Parecer nº 174/2007

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

TÓPICOS EM PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO
CÓDIGO – ENP102
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários.
Obs.: disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 175/2007

ECONOMIA SOLIDÁRIA
CÓDIGO – ENP130
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários.
Obs.: disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 175/2007

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

ONTOGENIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E DO COMPORTAMENTO MOTOR DOS BEBÊS HUMANOS: AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO
CÓDIGO – FIT112
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 10 – 90 h aulas teóricas, 30h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários.
Obs.: alterar os créditos, a carga horária e a ementa.
Homologada. Parecer nº 176/2007

FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO APLICADA A FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR
CÓDIGO – FIT113
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas, 45h aulas práticas e 45 h exercícios/seminários.
Obs.: alterar o número de créditos e a carga horária.
Homologada. Parecer nº 176/2007

ANÁLISE DAS RESPOSTAS BIOLÓGICAS, FUNCIONAIS E BIOMECÂNICAS DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO
CÓDIGO – FIT114
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 10 – 90 h aulas teóricas, 30h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários.
Obs.: alterar o nome da disciplina, a carga horária e a ementa.
Homologada. Parecer nº 176/2007

O TRABALHO EM SAÚDE E SUAS INTERFACES: A TRANSIÇÃO TECNOLÓGICA, AS POLÍTICAS DE SAÚDE E O MERCADO DE TRABALHO NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR
CÓDIGO – FIT121
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 06 – 60 h aulas teóricas e 30 h exercícios/seminários.
Obs.: disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 176/2007

4.2. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS REFERENTES A DISSERTAÇÕES E TESES DEFENDIDAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

Aluna: ANA MILENA CRUZ RODRIGUEZ
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 26/9/2006
Orientadora: PROFª DRA. ANA CÂNDIDA MARTINS RODRIGUES
Título: OBTENÇÃO, MICROESTRUTURA E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DE VITROCERÂMICAS DE COMPOSIÇÃO Li1.5[Ai0.5Ge1.5(PO4)3]
Homologada. Parecer nº 177/2007

Aluno: DANIEL AUGUSTO ABREU LOPES
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 20/9/2005
Orientador: PROF. DR. VICTOR CARLOS PANDOLFELLI
Título: REVESTIMENTO REFRATÁRIO PARA UNIDADES DE CALCINAÇÃO DE ALUMINA EM LEITO FLUIDIZADO: UMA ABORDAGEM SISTÊMICA
Homologada. Parecer nº 177/2007

Aluna: MICHELLE ANDRADE SOUZA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 20/9/2005
Orientador: PROF. DR. LUIZ ANTONIO PESSAN
Título: OBTENÇÃO DE NANOCOMPÓSITOS DE POLIAMIDA 6/ARGILA NACIONAL COM DIFERENTES AGENTES COMPATIBILIZANTES
Homologada. Parecer nº 177/2007

Aluna: PATRÍCIA YOSHIMURA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 3/2/2006
Orientador: PROF. DR. JOSÉ AUGUSTO MARCONDES AGNELLI
Título: AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO, PROPRIEDADES MECÂNICAS E ENVELHECIMENTO DE COMPOSIÇÕES COM PVC RÍGIDO
Homologada. Parecer nº 177/2007

Aluna: ANNE CRISTINE CHINELLATTO
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 10/11/2005
Orientador: PROF. DR. LUIZ ANTONIO PESSAN
Título: PREPARAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE NANOCOMPÓSITOS POLIPROPILENO/ARGILA ORGANOFÍLICA
Homologada. Parecer nº 178/2007

Aluno: ARTURO RODRIGO FERREIRA PARDO
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 27/7/2005
Orientador: PROF. DR. MÁRCIO RAYMUNDO MORELLI
Título: PROCESSAMENTO VISCOPLÁSTICO E CONFORMAÇÃO CERÂMICA POR ROLOS A FRIO A PARTIR DE SUSPENSÕES CONCENTRADAS DE ALUMINA
Homologada. Parecer nº 178/2007

Aluno: CLEYTON FERNANDES FERRARINI
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 29/6/2005
Orientador: PROF.DR. CLAUDEMIRO BOLFARINI
Título: MICROESTRUTURA E PROPRIEDADES MECÂNICAS DE LIGAS Al-Si HIPOEUTÉTICAS CONFORMADAS POR SPRAY
Homologada. Parecer nº 178/2007

Aluno: OTÁVIO VILLAR DA SILVA NETO
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 17/3/2006
Orientador: PROF. DR. OSCAR BALANCIN
Título: OBTENÇÃO DE GRÃOS FERRÍTICOS ULTRAFINOS EM AÇOS BAIXO-CARBONO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO SUBCRÍTICO
Homologada. Parecer nº 179/2007

Aluno: PASCHOAL BONADIA NETO
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 19/9/2006
Orientador: PROF. DR. VICTOR CARLOS PANDOLFELLI
Título: REFRATÁRIOS DENSOS E ISOLANTES PARA CUBAS ELETROLÍTICAS DE ALUMÍNIO: CARACTERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS
Homologada. Parecer nº 179/2007

Aluno: RICARDO NEVES BEDOYA
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 6/12/2002
Orientador: PROF. DR. JOÃO BAPTISTA BALDO
Título: CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DO PROCESSO DE ESMALTAÇÃO A SECO DA MASSA GRÊS SUBMETIDA À SINTERIZAÇÃO CONVENCIONAL E VIA MICROONDAS
Homologada. Parecer nº 179/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Aluna: CAROLINA AMARAL PERRONI
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 24/3/2006
Orientadora: PROFA. DRA. CLEÓPATRA DA SILVA PLANETA
Título: AVALIAÇÃO DO EFEITO DA CLOMIPRAMINA NA AVIDEZ POR SACAROSE
Homologada. Parecer nº 180/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS

Aluna: ANDRESSA MARQUES SIQUEIRA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 31/10/2006
Orientador: PROF. DR. NIVALDO NORDI
Título: QUEM SÃO OS EXTRATIVISTAS? PERFIL DOS PESCADORES E DA ATIVIDADE PESQUEIRA NA RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE CORUMBAU-BA
Homologada. Parecer nº 181/2007

Aluna: MARCELA ROQUETTI VELLUDO
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 23/2/2007
Orientadora: PROFA. DRA. NELSY FENERICH VERANI
Título: ECOLOGIA TRÓFICA DA COMUNIDADE DE PEIXES DO RESERVATÓRIO DO LOBO (BROA), BROTAS-ITIRAPINA/SP, COM ÊNFASE À INTRODUÇÃO RECENTE DA ESPÉCIE ALÓCTONE *CICHLA KELBERI* (*PERCIFORMES: CICHLIDAE*).
Homologada. Parecer nº 181/2007

Aluna: ALEXANDRA SANCHES
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 9/3/2007
Orientador: PROF. DR. MANOEL GALETTI JÚNIOR
Título: ESTRUTURA GENÉTICA POPULACIONAL DE *BRYCON HILARII* (*CHARACIDAE*) DA SUB-BACIA DO RIO MIRANDA, E SEU SIGNIFICADO PARA PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO
Homologada. Parecer nº 182/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Aluno: CRISTIANO TIERNO DE SIQUEIRA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 22/10/2004
Orientador: PROFª. DRA. MARIA WALDENEZ DE OLIVEIRA
Título: CONSTRUÇÃO DE SABERES, CRIAÇÃO DE FAZERES: EDUCAÇÃO DE JOVENS NO HIP HOP DE SÃO CARLOS
Homologada. Parecer nº 183/2007

Aluno: ELIANEIDE NASCIMENTO LIMA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 9/3/2004
Orientador: PROF. DR. PAOLO NOSELLA
Título: A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA: A ESCOLA-FAMÍLIA AGRÍCOLA BONMTEMPO
Homologada. Parecer nº 183/2007

Aluna: FABIANA GIOVANI
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 3/7/2006
Orientadora: PROFª. DRA. CAUDIA RAIMUNDO REYES
Título: O TEXTO NA APROPRIAÇÃO DA ESCRITA
Homologada. Parecer nº 183/2007

Aluna: JULIANA APARECIDA MARINHO ALDRED RAMACCIOTTI
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 1/9/2006
Orientador: PROF. DR. CELSO LUIZ APARECIDO CONTI
Título: A GESTÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA: A QUESTÃO DOS CONSELHOS
Homologada. Parecer nº 183/2007

Aluna: MARIA DOLORES DE FIGUEIREDO NUNES
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 7/3/2002
Orientadora: PROFA. DRA. MARIA WALDENEZ DE OLIVEIRA
Título: RELAÇÕES DE GENÊRO E SEXUALIDADE NO COTIDIANO ESCOLAR: CONCEPÇÕES DE DUAS PROFESSORAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Homologada. Parecer nº 183/2007

Aluna: REGIANE CRISTINA GALANTE
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 18/8/2006
Orientador: PROF. DR. LUIZ GONÇALVES JUNIOR
Título: EDUCAÇÃO PELO LAZER: A PERSPECTIVA DO PROGRAMA CURUMIM DO SESC ARARAQUARA
Homologada. Parecer nº 184/2007

Aluna: RENATA PEREIRA CANALES
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 8/8/2006
Orientadora: PROFª. DRª. ESTER BUFFA
Título: O CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, CÂMPUS SÃO CARLOS: UM PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Homologada. Parecer nº 184/2007

Aluna: RITA DE CÁSSIA GROMONI SHIMIZU
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 4/5/2006
Orientador: PROF. DR. DÁCIO RODNEY HARTWIG
Título: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O CURSO-PILOTO

"CONSUMO SUSTENTÁVEL/CONSUMO RESPONSSÁVEL, em DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE"
Homologada. Parecer nº 184/2007

Aluna: ROSANA VIEIRA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 6/7/2006
Orientadora: PROFA. DRA. CLAUDIA RAIMUNDO REYES
Título: A PRÉ-HISTÓRIA DA LINGUAGEM ESCRITA NA IDADE PRÉ-ESCOLAR NA SOCIEDADE LETRADA: CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL
Homologada. Parecer nº 184/2007

Aluna: VALÉRIA APARECIDA ALGARVE
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 30/9/2004
Orientadora: PROFA. DRA. PETRONILHA BEATRIZ GONÇALVES E SILVA
Título: CULTURA NEGRA NA SALA DE AULA: PODE UM CANTINHO DE AFRICANIDADES ELEVAR A AUTO-ESTIMA DE CRIANÇAS NEGRAS E MELHORAR O RELACIONAMENTO ENTRE CRIANÇAS NEGRAS E BRANCAS?
Homologada. Parecer nº 184/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Aluna: ISA REGINA SANTOS DOS ANJOS
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 24/8/2006
Orientadora: PROFA. DRA. ENICÉIA GONÇALVES MENDES
Título: PROGRAMA TEC NEP: AVALIAÇÃO DE UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INCLUSIVA
Homologada. Parecer nº 185/2007

Aluna: MARIANA SARRO PEREIRA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 8/2/2007
Orientador: PROF. DR. ALMIR DEL PRETTE
Título: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS DE HABILIDADES SOCIAIS EM CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN INCLUÍDAS E CRIANÇAS COM DESENVOLVIMENTO TÍPICO
Homologada. Parecer nº 185/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Aluno: BRUNO BENZAQUEN PEROSA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 2/4/2007
Orientador: PROF. DR. LUIZ FERNANDO DE ORIANI E PAULILLO
Título: NOVOS MECANISMOS DE COORDENAÇÃO NO MERCADO DO TRIGO BRASILEIRO NO PERÍODO 1990/2005
Homologada. Parecer nº 186/2007

Aluno: BRUNO POMPEU CORRÊA DA COSTA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 28/2/2007
Orientadora: PROFª. DRA. MARIA RITA PONTES ASSUMPÇÃO
Título: ASPECTOS LOGÍSTICOS DO ESCOAMENTO DO AÇÚCAR PAULISTA: TRECHO USINA-PORTO DE SANTOS
Homologada. Parecer nº 186/2007

Aluna: ELAINE DA SILVEIRA LEITE
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 28/2/2007
Orientador: PROF. DR. ROBERTO GRUN

Título: GOVERNANÇA CORPORATIVA E MÍDIA: A CONSTRUÇÃO DO MERCADO FINANCEIRO NO BRASIL
Homologada. Parecer nº 186/2007

Aluno: FERNANDO MAYER DIAS
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 5/3/2007
Orientadora: PROFª DRª MARIA RITA PONTES ASSUMPÇÃO
Título: A REESTRUTURAÇÃO DAS CADEIAS DE SUPRIMENTO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO NO BRASIL
Homologada. Parecer nº 187/2007

Aluna: VANESSA MARIA DE SOUZA SECCHIN
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 9/3/2007
Orientador: PROF. DR. NLTON LUIZ MENEGON
Título: IMPLICAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DO TRABALHO NA ATIVIDADE DOS MONTADORES DE MONTAGEM ESTRUTURAL
Homologada. Parecer nº 187/2007

Aluna: VANESSA VALENÇA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 27/2/2007
Orientador: PROF. DR. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA ALVES
Título: CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRODUTIVIDADE E RISCOS À SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATIVIDADE DO CORTE MANUAL DE CANA: UM ESTUDO DE CASO NA USINA SANTA ADÉLIA
Homologada. Parecer nº 187/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA

Aluno: SILVIO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 31/7/2006
Orientador: PROF. DR. MARCOS ANTONIO GARCIA FERREIRA
Título: RODOVIAS EM ÁREAS URBANIZADAS E SEUS IMPACTOS NA PERCEPÇÃO DOS PEDESTRES
Homologada. Parecer nº 188/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Aluna: ANIELLE CRISTHINE DE MEDEIROS TAKAHASHI
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 26/2/2007
Orientadora: PROFA. DRA. APARECIDA MARIA CATAI
Título: EFEITO DO TREINAMENTO DE FORÇA EXCÊNTRICA NO CONTROLE AUTÔNOMICO DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA DE IDOSOS DURANTE O REPOUSO E CONTRAÇÕES ISOMÉTRICAS
Homologada. Parecer nº 189/2007

Aluna: KAMILLA TAYS MARRARA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 23/2/2007
Orientadora: PROFA. DRA. VALÉRIA AMORIM PIRES DI LORENZO
Título: COMPARAÇÃO DE DIFERENTES INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA EM INDIVÍDUOS COM DOENÇA PULMONAR OBSTRUSIVA CRÔNICA
Homologada. Parecer nº 189/2007

Aluno: MICHEL SILVA REIS
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 26/2/2007
Orientadora: PROFA. DRA. AUDREY BORGHI E SILVA
Título: MODULAÇÃO AUTONÔMICA DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA DE HOMENS SAUDÁVEIS E DE

PACIENTES COM DISFUNÇÕES CARDIORRESPIRATÓRIAS CRÔNICAS
Homologada. Parecer nº 189/2007

Aluno: PAULO FÉLIX DE ARAÚJO CINTRA NETO
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 22/2/2006
Orientador: STELA MÁRCIA MATTIELLO GONÇALVES ROSA
Título: INFLUÊNCIA DA LESÃO CONDRAL DE GLICOSAMINOGLICANAS SULFATADAS NO LÍQUIDO SINOVIAL
Homologada. Parecer nº 189/2007

Aluna: ELIANE DE LIMA COUTINHO
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 2/5/2006
Orientadora: PROFA. DRA. TANIA DE FÁTIMA SALVINI
Título: ADAPTAÇÕES MUSCULARES E NO TECIDO CONJUNTIVO INTRAMUSCULAR ASSOCIADO AO ALONGAMENTO PASSIVO
Homologada. Parecer nº 190/2007

Aluna: FABIANA ABRAHÃO
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 8/7/2005
Orientadora: PROFA. DRA. ROSANA MATTIOLI
Título: ANÁLISE DO CONTROLE MOTOR APÓS TREINO EM ESTEIRA COM SUPORTE PARCIAL DE PESO CORPORAL EM PACIENTES COM HEMIPLEGIA CRÔNICA
Homologada. Parecer nº 190/2007

Aluno: GILMAR MORAES SANTOS
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 6/10/2006
Orientadora: PROFA. DRA. VANESSA MONTEIRO
Título: CONTROLE MOTOR DO JOELHO DURANTE A MARCHA EM SUJEITOS COM E SEM DOR FERMOROPATELAR
Homologada. Parecer nº 190/2007

Aluno: MARCELO TAVELLA NAVEGA
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 2/2/2007
Orientador: PROF. DR. JORGE OISHI
Título: COMPARAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE MULHERES PÓS-MENOPAUSA ACOMETIDAS OU NÃO POR OSTEOPOROSE E FRATURA DE QUADRIL
Homologada. Parecer nº 190/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E EVOLUÇÃO

Aluno: GUILHERME LACAVA DE MOURA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 30/6/2004
Orientador: PROF. DR. ÉDER ANTONIO GIGLIOTI
Título: ANÁLISE DA HERANÇA DA RESISTÊNCIA À FERRUGEM (*PUCCINIA MELANOCEPHALA H. & P. SYD*) EM CANA-DE-AÇÚCAR
Homologada. Parecer nº 191/2007

Aluna: LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 29/5/2006
Orientador: PROF. DR. GILBERTO MORAES
Título: PERFIL DIGESTIVO E METABÓLICO DE JUVENIS DE TAMBAQUI, *COLOSSOMA MACROPOMUM* (*CUVIER*, 1818), ALIMENTADOS COM DIFERENTES TEORES DE PROTEÍNAS
Homologada. Parecer nº 191/2007

Aluna: MYLENE DE MELO SILVA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 9/6/2007
Orientador: PROF. DR. FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA
Título: EXPRESSÃO RECOMBINANTE DA CANACISTATINA EM CÉLULAS DE INSETO
Homologada. Parecer nº 191/2007

Aluna: FLAVIA SIMONE MUNIN
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 1/8/2006
Orientadora: PROFª. DRA. MARIA LUIZA BARCELLOS SCHWANTES
Título: PERFIL METABÓLICO DE *PROCHILODUS ARGENTEUS* (*CHARACIFORMES, em PROCHILODONTIDAE*), ESPÉCIE MIGRADORA E ENDÊMICA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO (TRÊS MARIAS, MG)
Homologada. Parecer nº 192/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Aluna: ANDRÉA PIRES FERNANDES
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 14/11/2006
Orientador: PROF. DR. JOAQUIM DE ARAÚJO NÓBREGA
Título: EMPREGO DE ESTRATÉGIAS QUIMIOMÉTRICAS PARA A DIFERENCIAÇÃO DE ALIMENTOS DE ACORDO COM AS FORMAS DE PRODUÇÃO
Homologada. Parecer nº 193/2007

4.3. SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Of. PPGFil nº 020/2007 – Solicita a reintegração e prorrogação excepcional de prazo para defesa de Tese de Doutorado do aluno Roney Wagner Vieira, com data limite para 31/08/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 194/2007.

Of. PPGFil nº 021/2007 – Solicita a reintegração e prorrogação excepcional de prazo para defesa de Tese de Doutorado do aluno Roger Fernandes Campato, com data limite para 31/08/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 194/2007.

Of. PPGFil nº 025/2007 – Solicita a reintegração e prorrogação excepcional de prazo para defesa de Dissertação de Mestrado da aluna Thamara Moreti Soria Jurado, com data limite para 31/08/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 194/2007.

Of. 040/2007 – PPGCEM – Solicita prorrogação excepcional de prazo para defesa de Tese de Doutorado do aluno José Donato Ambrósio, com data limite para 09/11/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 195/2007.

Of. PPGQ nº 092/2007 – Solicita prorrogação excepcional de prazo para defesa de Tese de Doutorado do aluno Lincoln Lucilio Romualdo, com data limite para 31/10/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 196/2007.

Of. PPGQ nº 093/2007 – Solicita prorrogação excepcional de prazo para defesa de Tese de Doutorado da aluna Sandra Romera, com data limite para 02/09/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 197/2007.

Of. PPGQ nº 094/2007 – Solicita prorrogação excepcional de prazo para defesa de Dissertação de Mestrado da aluna Nádia Adriana Silveira, com data limite para 30/09/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 198/2007.

4.4. CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Prof. Dr. Edmundo Antônio Peggion – Docente do Departamento de Antropologia Política e Filosofia da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista, pertencente ao grupo de pesquisa "Centro de Estudos Indígenas Miguel A. Menèndez", solicita credenciamento para orientar Dissertações de Mestrado e ministrar disciplinas.
A Coord. de Pós-Graduação recomenda a homologação do credenciamento.
APROVADA. PARECER Nº 199/2007.

Prof. Dr. Renato Sztutman – Docente do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de São Paulo, pertencente ao grupo de pesquisa "Núcleo de História Indígena e do Indigenismo NHII", solicita credenciamento para orientar Dissertações de Mestrado e ministrar disciplinas.
A Coord. de Pós-Graduação recomenda a homologação do credenciamento.
APROVADA. PARECER Nº 199/2007.

4.5. DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Of. PPGCF nº 088/2007 – Comunica o descredenciamento da Profª Drª Rosana Mattioli.

4.6. SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SEUS REGIMENTOS INTERNOS

Conforme acordado, mais dois Regimentos Internos foram revisados pelas Coordenações dos respectivos PPGs e pela ProPGP, estando prontos para análise da Câmara (os textos correspondentes encontram-se a seguir). Ainda faltam ser revisados outros oito Regimentos Internos.

4.6.1. PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO DO PPGM:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Regimento Interno

Título I
Dos objetivos

Artigo 1° - Os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGM) da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar têm por finalidade habilitar profissionais para desenvolverem atividades associadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência superior no campo da Matemática.

§ 1° - As áreas de concentração do Doutorado são Análise Matemática, Topologia e Geometria e as do Mestrado são Análise Matemática, Topologia, Geometria e Matemática Aplicada.

§ 2° - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGM, que a encaminhará à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar para aprovação.

Título II
Da Coordenação do Programa

Artigo 2° - O PPGM será coordenado pela Coordenação de Pós-Graduação em Matemática, doravante denominada CPGM.

Artigo 3° - A CPGM será constituída por cinco membros, sendo quatro docentes e um aluno regular do PPGM.

§ 1° - Os representantes docentes e o representante discente na CPGM serão eleitos mediante eleições realizadas segundo normas complemantares estabelecidas pela CPGM.

§ 2° - Haverá um representante suplente dos docentes e um representante suplente dos discentes, eleitos segundo normas complemantares estabelecidas pela CPGM.

§ 3° - O mandato dos membros docentes e do seu suplente será de dois anos, permitida uma recondução. O mandato do representante discente e do seu suplente será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 4° - A CPGM terá, dentro da composição docente a que se refere o Art. 3°, um Coordenador e um Vice-Coordenador, docentes da UFSCar, que exercerão funções junto à CaPG.

§ 1° - O Coordenador e o Vice-Coordenador da CPGM serão eleitos pelos docentes e alunos regularmente matriculados no Programa, de acordo com normas estabelecidas pela CPGM.

§ 2° - São atribuições da CPGM:

a) Propor modificações no Regimento Interno do PPGM e encaminhá-las à CaPG;
b) Determinar a quantidade e distribuição de créditos em disciplinas;
c) Analisar a estrutura curricular e as ementas das disciplinas oferecidas pelo Programa, propondo modificações ou adequações das mesmas quando necessárias, ouvido o Corpo Docente;
a) Organizar e divulgar, semestralmente, o elenco e o horário das disciplinas a serem ministradas no período subseqüente;
b) Indicar, ouvido o Corpo Docente, os docentes responsáveis pelas disciplinas oferecidas para o período subseqüente;
c) Organizar, quando necessário, o oferecimento de disciplinas de nivelamento;
d) Credenciar e descredenciar docentes do Programa, segundo normas estabelecidas pela CPGM e encaminhar os resultados à CaPG para homologação;
e) Deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao Programa, segundo normas do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;
f) Organizar e divulgar o calendário de atividades do Programa;

g) Organizar, aprovar e divulgar semestralmente a lista de orientadores;
h) Aprovar a indicação e/ou a substituição de orientador;
i) Providenciar a inscrição de candidatos no Programa, segundo normas estabelecidas pela CPGM;
j) Responsabilizar-se pelo processo de seleção de candidatos ao Programa;
k) Analisar e aprovar os projetos de Dissertação e de Tese, assim como os programas dos exames orais;
l) Tomar as providências para a realização do exames de língua inglesa, de qualificação escrito e oral, e das defesas públicas de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado;
m) Divulgar o programa dos exames de qualificação escritos;
n) Homologar as composições e as decisões das Comissões Examinadoras de cada exame referido no item o) acima;
o) Solicitar bolsas de pós-graduação aos órgãos de fomento e administrar a sua distribuição;
p) Responsabilizar-se pelos contatos com as instituições de fomento à Pós-Graduação bem como Programas de Pós-Graduação afins;
q) Providenciar junto aos órgãos competentes da Universidade a expedição de diplomas e certificados;
r) Responsabilizar-se pelos processos de trancamento de matrícula e/ou desligamento de alunos do Programa;
s) Julgar os casos omissos deste Regimento Interno, no âmbito de sua competência.

Artigo 5° - A CPGM contará com uma secretaria administrativa, à qual compete:

I) Responsabilizar-se pela divulgação do material referente ao Programa e receber os pedidos de inscrição dos interessados;
II) Organizar o cadastro dos alunos do Programa;
III) Computar os créditos no fim de cada período letivo;
IV) Divulgar os horários das disciplinas em cada período letivo;
V) Informar os docentes do Programa sobre as decisões da CPGM;
VI) Encaminhar à CPGM os processos para exame;
VII) Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos necessários;
VIII) Secretariar as reuniões da CPGM;
IX) Encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que requeiram apreciação superior;
X) Efetuar as atividades de secretaria necessárias ao funcionamento do CPGM;
XI) Efetuar outras atividades eventuais que forem julgadas necessárias pela CPGM para o benefício do Programa.

Título III
Do Corpo Docente

Artigo 6° - O corpo docente do PPGM é constituído por docentes credenciados pela CPGM e homologados pela CaPG, para as atividades de ministrar as disciplinas constantes do currículo e/ou de orientar alunos.

§ 1° - Para o credenciamento de docentes é exigido o título de Doutor e o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade comprovada em sua área de atuação.

§ 2° - O pedido de credenciamento de docente à CPGM deve ser acompanhado de *curriculum vitae* atualizado, com ênfase na produção intelectual dos cinco últimos anos.

§ 3º - Para ser credenciado como orientador do Curso de Doutorado é recomendável que o docente tenha concluído a orientação de pelo menos uma Dissertação de Mestrado.

§ 4º - A cada dois anos, imediatamente antes da eleição dos membros da CPGM, esta avaliará a renovação do credenciamento de seu corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior.

§ 5º - Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes condições:

a) O reconhecimento será feito pela CPGM, com comunicação à CaPG, sem processo formal de credenciamento;

b) O co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e, a critério da CPGM, o orientador ou o co-orientador, e apenas um deles, poderá participar da Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese.

§ 6º - São motivos para a solicitação referida no § 5º:

a) O caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da(s) de domínio do orientador;

b) A ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;

c) A execução do projeto de Dissertação ou Tese através de programas de intercâmbio, havendo mais de um responsável pela orientação.

Artigo 7º - Pode ser credenciado como docente junto ao PPGM, professor de outra Instituição de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência científica.

§ 1º - O número de docentes externos à UFSCar, credenciados junto ao PPGM, não pode ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total do seu Corpo Docente.

§ 2º - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício.

§ 3º - A critério da CPGM, podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do PPGM, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para tal fim.

§ 4º - A autorização para ministrar aula como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um ano.

Artigo 8º - São atribuição dos membros do Corpo Docente:

I) Ministrar aulas;

II) Desenvolver projetos de pesquisa;

III) Orientar alunos do PPGM, quando credenciados para este fim;

IV) Integrar comissões julgadoras de dissertações e teses;

V) Integrar comissões de exames de qualificação e de proficiência em língua inglesa

VI) Desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares.

Título IV
Do Corpo Discente

Artigo 9º - O Corpo Discente do PPGM é constituído por portadores de diploma universitário de curso pleno de graduação e de alunos portadores de diplomas de outros cursos de nível superior mediante qualificação comprovada durante o processo de seleção.

§ 1º - O processo de seleção será de responsabilidade da CPGM e se dará de acordo com normas complementares definidas pela CPGM, respeitado o disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

§ 2º - A admissão de alunos regulares aos cursos do PPGN é condicionada à possibilidade de oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

Artigo 10 - A matrícula como aluno regular em curso do PPGM ocorrerá mediante a inscrição em atividades do Programa e a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de outros exigidos pela CPGM. A efetivação da matrícula estará condicionada à sua homologação pela CPGM.

§ 1º - Será exigida, dos alunos do Mestrado, a apresentação de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 2º - Será exigida, dos alunos do Doutorado, a apresentação de diploma de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa. O aqui disposto não se aplica aos alunos cuja admissão no Doutorado ocorrer de acordo com o disposto no Artigo 11.

§ 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPGM deverá:

I - no caso de matrícula no Mestrado, proceder uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

II - no caso de matrícula no Doutorado, proceder uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 2º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 4º - A matrícula dos alunos regulares deverá ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

§ 5º - A CPGM poderá aceitar a inscrição em determinadas disciplinas de pessoa portadora de diploma de nível superior, não matriculada nos cursos do PPGM, que visa seu aprimoramento profissional. Tal

status carateriza o "aluno especial" perante a CPGM. Essa inscrição em disciplinas como aluno especial será regida por normas estabelecidas pela CPGM.

§ 6º - A critério da CPGM, e em caráter excepcional, poderá ser facultado ao aluno de Graduação, que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, inscrever-se como Aluno Especial, em disciplina oferecida pelo Programa.

§ 7º - A CPGM poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, pelo período de 1 a 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar na secretaria do Programa o visto de entrada e permanência no país.

Artigo 11 - A critério da CPGM podem ser admitidos no Curso de Doutorado, independentemente da defesa de Dissertação de Mestrado, os alunos do Curso de Mestrado que tiverem concluído as atividades previstas em normas aprovadas pela CPGM especificamente para esta finalidade.

Parágrafo único - A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista no *caput* implicará em:

I - reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno do Curso de Mestrado;

II - contagem do período em que o aluno esteve matriculado no Curso de Mestrado para determinação do prazo para a realização da defesa de Tese.

Título V
Da Orientação dos alunos

Artigo 12 - A CPGM deverá divulgar em cada período letivo a lista de docentes do Programa com disponibilidade de orientação, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

Artigo 13 - Os candidatos selecionados serão inicialmente orientados pela CPGM ou por um orientador provisório indicado pela CPGM.

Parágrafo único - São atribuições da orientação provisória:

a) Indicar as disciplinas a serem cursadas pelo aluno e esclarecê-lo no que for necessário para que o mesmo possa contribuir na escolha;

b) Propor, quando for o caso e ouvido o aluno, plano de estudos iniciais para efeitos de complementar sua formação.

Artigo 14 - Dentro do prazo máximo de um ano como aluno regular, este terá, respeitado seu direito de escolha, um orientador definitivo designado pela CPGM.

§ 1° - Caberá ao orientador definitivo do aluno de Mestrado, ouvido o candidato, submeter à CPGM o programa de estudos, incluindo o elenco de disciplinas específicas e o tema preliminar da Dissertação do candidato. O projeto de Dissertação deverá ser apresentado no prazo máximo de dois anos a partir do ingresso do candidato no Programa como aluno regular.

§ 2° - Caberá ao orientador definitivo de Tese do aluno de Doutorado, ouvido o candidato, submeter à CPGM o programa de estudos e o projeto de Tese do aluno.

§ 3° - Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese desde que o reconhecimento seja feito pela CPGM, com a

comunicação à CaPG, sem processo formal de credenciamento e desde que observado o Artigo 6, § 5° e § 6° deste Regimento Interno.

Artigo 15 - Disposições Gerais:

§ 1° - Tanto no caso do Mestrado como do Doutorado, a mudança de orientador poderá ser solicitada à CPGM tanto pelo aluno como pelo orientador, devendo a nova escolha ser aprovada pela CPGM.

§ 2° - O número máximo de orientandos por orientador é quatro, não se considerando nessa contagem a orientação provisória.

§ 3° - Em casos excepcionais, analisados pela CPGM, poderá ser autorizado um número de orientandos definitivos maior do que quatro, respeitado o limite de dez fixado pelo Art. 16 - § 2° do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

Título VI
Dos créditos

Artigo 16 - A integralização dos estudos necessários, tanto no Curso de Mestrado quanto no de Doutorado, é expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários e estudos individuais.

Artigo 17 - A integralização dos créditos em disciplinas será feita no prazo máximo de dois anos para o Mestrado e de dois anos e meio para o Doutorado, contados a partir da data da matrícula.

§ 1° - O aluno que não tenha usufruído bolsa de estudo no transcorrer do curso pode ter o prazo para a conclusão dos créditos em disciplinas aumentado em mais um período letivo.

§ 2° - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão desligados do Programa.

§ 3° - A critério da CPGM, os candidatos ao doutorado portadores do título de Mestre, poderão ter os créditos obtidos neste último curso contados para o Doutorado.

Artigo 18 - Disciplinas de Pós-Graduação cursadas pelos alunos regulares do Programa em instituições externas à UFSCar, ou cursadas isoladamente como aluno especial em qualquer curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPGM até o máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização dos estudos de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.

§ 1° - Em princípio, a CPGM só reconhecerá créditos de disciplinas aprovadas com nível A ou B, ou equivalente, e cursadas em Programas classificados pela CAPES com conceito 4 ou superior.

§ 2° - As disciplinas cursadas fora do Programa ou como aluno especial do Programa, reconhecidas pela CPGM, deverão ser indicadas no Histórico Escolar como "Transferência" ou "Aluno Especial", respectivamente.

Artigo 19 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do docente responsável pela disciplina que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

A – Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
B - Bom, com direito aos créditos;
C - Regular, com direito aos créditos;
D - Insuficiente, sem direito aos créditos;
E - Reprovado, sem direito aos créditos;

I - Incompleto, atribuido ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E dentro do prazo pré- estabelecido pela CPGM para cada caso.

§ 1° - A disciplina cursada fora do Programa, e cujos créditos foram aceitos para integralização dos créditos, deverá ser indicada no Histórico Escolar como *transferência*, mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de créditos a ela conferida.

§ 2° - O aluno que não freqüentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de cada disciplina não fará jus à contagem dos créditos respectivos para efeito da integralização de que trata o Artigo 16.

Artigo 20 - O aluno poderá cancelar a sua inscrição em disciplinas do Programa, desde que o solicite dentro dos prazos fixados no Calendário Acadêmico divulgado pela CPGM.

Artigo 21 - Será desligado do PPGM, o aluno que:

a) Obtiver, no primeiro período letivo do curso, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);
b) Obtiver nível D ou E duas vezes numa mesma disciplina;
c) Ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em disciplinas, a realização do Exame de Qualificação ou a defesa da Dissertação ou Tese;
d) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
e) For reprovado na defesa da Dissertação ou Tese;
f) Desistir do Curso, pela não renovação semestral da matrícula, prevista no § 4° do Art. 10, deste Regimento Interno.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item a deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^{k} n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{k} n_i}$$

onde *k* é o número de disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina.

Níveis de avaliação na *i-ésima* disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

Artigo 22 – O trancamento de matrícula em curso do PPGM pode ser aprovado pela CPGM a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de freqüentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impeça o aluno de freqüentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGM, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPGM pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno no transcorrer do curso.

§ 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

Título VII
Das Dissertações e Teses

Artigo 23 - Para a obtenção do título de Mestre é exigida Dissertação baseada em trabalho de pesquisa desenvolvida pelo candidato.

Artigo 24 - São requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre:

I) Ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, de acordo com normas estabelecidas pela CPGM.

II) Completar um mínimo de 52 créditos em disciplinas, obtidos através de 4 disciplinas básicas obrigatórias, uma disciplina intermediária (disciplinas intermediárias fazem a interface entre áreas de Matemática) e mais uma disciplina específica de uma das áreas de concentração (Análise, Geometria e Matemática Aplicada), conforme descritas no catálogo do Curso. Em casos excepcionais, e quando os conhecimentos do aluno o justifiquem, a CPGM poderá permitir a substituição de uma ou mais disciplinas básicas por outras intermediárias.

III) Ser aprovado no Exame de Qualificação, de acordo com normas complementares definidas pela CPGM.

IV) Ser aprovado na defesa da Dissertação.

§ 1º - A disciplina específica será oferecida quando o aluno tiver obtido aprovação em todos os exames de qualificação escritos. Em casos especiais, a critério da CPGM, a disciplina específica poderá ser oferecida a alunos que ainda não tenham obtido aprovação em todos os exames de qualificação escritos.

§ 2º - A homologação pela CPGM da aprovação em defesa de Dissertação implicará na atribuição de 48 (quarenta e oito) créditos.

Artigo 25 - A defesa da Dissertação deverá ser feita no prazo máximo de três anos a contar da data da matrícula no Curso.

§ 1º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

§ 2º - Esgotado o prazo limite para a defesa da Dissertação, a autorização para a defesa, em casos excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva da CaPG.

Artigo 26 - A defesa da Dissertação só poderá ser realizada quando satisfeitos os ítens I, II e III do Artigo 24.

Artigo 27 - A avaliação da Dissertação será feita, em sessão pública, por uma Comissão Examinadora constituída por membros escolhidos pela CPGM, ouvido o Orientador.

§ 1º - A Comissão Examinadora será constituida por três membros efetivos e dois suplentes.

§ 2º - Ao orientador, ou co-orientador quando for o caso, caberá a presidência da Comissão Examinadora, observado o Artigo 6°, § 5°, item b.

§ 3º - Haverá no mínimo um membro efetivo da Comissão Examinadora, bem como um suplente, não vinculados ao quadro docente da UFSCar nem ao do PPGM.

§ 4º - Ao final da defesa da Dissertação:

a) Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento como "Aprovado" ou "Reprovado". Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.
b) A Comissão Examinadora elaborará um relatório contendo os julgamentos dos membros e um parecer sobre o conteúdo e a apresentação da Dissertação.

§ 5º - No máximo dois meses após a data da defesa, o aluno aprovado na defesa de Dissertação deverá depositar na Secretaria do Programa cinco vias impressas da Dissertação, com as correções propostas pela Comissão Examinadora e de acordo com modelo proposto, para homologação pela CPGM do resultado da defesa. A dissertação apresentada para a homologação deverá estar acompanhada do parecer favorável do Orientador.

Artigo 28 - Para a obtenção do título de Doutor é exigida uma tese desenvolvida pelo candidato, baseada em trabalho de pesquisa em Matemática, que seja original e relevante.

Artigo 29 - São requisitos para obtenção do grau de Doutor:

I) Ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, de acordo com normas definidas pela CPGM. Os candidatos ao Doutorado, portadores do título de Mestre, que já tenham sido aprovados em Exame de Proficiência em Língua Inglesa no seu curso de Mestrado poderão solicitar à CPGM dispensa de novo exame.
II) Completar um mínimo de 70 (setenta) créditos em disciplinas, obtidos através de quatro disciplinas básicas e três disciplinas específicas, conforme descritas no catálogo do Curso.
III) Ser aprovado no Exame de Qualificação, de acordo com normas complementares definidas pela CPGM.
IV) Ser aprovado na defesa da Tese.

Parágrafo único - A homologação pela CPGM da aprovação em defesa de Tese de Doutorado implicará na atribuição de 130 (cento e trinta) créditos ao aluno.

Artigo 30 - O exame de tese será feito no prazo máximo de cinco anos a contar da data da matrícula no Curso.

§ 1º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Tese.

§ 2º - Esgotado o prazo limite para a defesa da Tese, a autorização para a defesa, em casos excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva da CaPG.

Artigo 31 - A defesa da Tese de Doutorado só poderá ser realizada quando satisfeitos os ítens I, II e III do Artigo 29.

Artigo 32 - A avaliação da Tese será feita, em sessão pública, por uma Comissão Examinadora constituída por membros escolhidos pela CPGM, ouvido o Orientador.

§ 1° - A Comissão Examinadora é constituída por cinco membros efetivos e dois suplentes.

§ 2° - Ao orientador, ou co-orientador quando for o caso, caberá a presidência da Comissão Examinadora, observado o Artigo 6°, § 5°, item b.

§ 3° - Pelo menos dois dos membros da Comissão Examinadora não devem pertencer ao quadro docente da UFSCar nem do Programa, sendo desejável que pelo menos dois pertençam ao Programa.

§ 4° - Ao final da defesa da Tese:

a) Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento como "Aprovado" ou "Reprovado". Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.
b) A Comissão Examinadora elaborará um relatório contendo os julgamentos dos membros e um parecer sobre o conteúdo e sobre a apresentação da Tese.

§ 5° - No máximo dois meses após a data da defesa, o aluno aprovado na defesa de Tese deverá depositar na Secretaria do Programa cinco vias impressas da Tese com as correções propostas pela Comissão Examinadora e de acordo com modelo proposto, para homologação pela CPGM do resultado da defesa. A Tese apresentada para a homologação deverá estar acompanhada do parecer favorável do Orientador.

Título VIII
Dos Títulos e Certificados

Artigo 33 - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados no Artigo 23 somente fará jus ao diploma de Mestre em Matemática, com indicação da área de concentração escolhida, após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

Artigo 34 - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados no Artigo 29 somente fará jus ao diploma de Doutor em Ciências, com indicação da área de concentração escolhida, após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Tese, para assegurar a obtenção do título.

Título IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os programas de pós-graduação da UFSCar, através da CaPG.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGM ou pela CaPG, a pedido do Coordenador do PPGMM.

Art. 37 - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.

Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pela CaPG.

Art. 38 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CaPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

APROVADO. PARECER Nº 201/2007.

4.6.1. PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO DO PPGEP:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), oferece um Curso de Mestrado em Engenharia de Produção (CMEP) e um Curso de Doutorado em Engenharia de Produção (CDEP), na área de concentração denominada "Gestão da Produção". O Programa contribui para a formação de profissionais destinados à docência, pesquisa e extensão e à atuação em organizações públicas e privadas.

§ 1º - O Mestrado, de caráter acadêmico, visa possibilitar ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área, qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior para a realização de trabalhos de investigação e de ensino.

§ 2º - O Doutorado visa o aprofundamento dos objetivos do Mestrado e a produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na área de Engenharia de Produção e que demonstre sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 3º - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGEP, que a encaminhará à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar para aprovação.

TÍTULO II
Da Coordenação do Programa

Art. 2º - O PPGEP é coordenado pela Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CPGEP).

Art. 3º - A CPGEP é composta por nove membros efetivos: oito docentes credenciados no Programa e um aluno matriculado regularmente em um dos cursos do PPGEP, sendo um dos docentes o Coordenador e outro o Vice-Coordenador do PPGEP.

§ 1º - Os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão exercidos por docentes do DEP/UFSCar credenciados no PPGEP.

§ 2º - Os demais docentes membros da CPGEP representarão as seis linhas de pesquisa do Programa, sendo que cada docente representará uma destas linhas de pesquisa.

§ 3º - Os mandatos dos representantes docentes, bem como do Coordenador e do Vice-Coordenador, serão de dois anos, permitida a recondução. O mandato do representante discente é de um ano, permitida uma recondução.

§ 4º - Serão eleitos, além dos membros efetivos previstos no caput deste artigo, um membro suplente discente e um membro suplente docente.

Art. 4º - A escolha dos representantes do corpo docente e discente para a CPGEP será feita, respectivamente, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado e de doutorado, mediante eleições promovidas pela CPGEP.

§ 1º - O Coordenador, presidente da CPGEP, e o Vice-Coordenador, vice-presidente da CPGEP, serão eleitos pelos docentes credenciados no PPGEP e pelos alunos regulares do Programa. O resultado da votação em cada candidato será obtido somando-se os votos válidos dos discentes, divididos pelo número de alunos regularmente matriculados no Programa e multiplicados por 1/5 (um quinto), com os votos válidos dos docentes, divididos pelo número total de professores credenciados no Programa e multiplicados por 4/5 (quatro quintos).

§ 2º - Cada docente representante de uma linha de pesquisa será eleito pelos docentes credenciados no Programa vinculados à dada linha de pesquisa. O representante docente suplente será eleito pela linha de pesquisa que apresentar o maior número de docentes.

Art. 5º - Compete à CPGEP coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa, sendo suas atribuições:

I - elaborar o Regimento Interno do Programa, apresentá-lo à CaPG para aprovação, distribuí-lo e divulgá-lo entre o Corpo Discente e Docente;
II - propor alterações do Regimento Interno, submetendo-as à CaPG;
III - decidir sobre alterações do Programa no que se refere à(s) área(s) de concentração, às linhas de pesquisa, ao projeto pedagógico, à estrutura curricular e às disciplinas e encaminhá-las à apreciação da CaPG;
IV - estabelecer normas específicas sobre: prazos para realização das atividades, processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado e de Doutorado, Exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira e outras que julgar necessárias;
V - estabelecer e divulgar o calendário escolar, de matrícula e de outras atividades, semestralmente;
VI - deliberar sobre o credenciamento ou descredenciamento de docentes no Programa, encaminhando pedido de homologação à CaPG;
VII - avaliar, a cada três anos, a renovação do credenciamento do corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e de orientação de alunos;

VIII - deliberar sobre a indicação de orientadores, co-orientadores e de comissões examinadoras;
IX - elaborar e encaminhar à CaPG a documentação para concessão dos títulos de Mestre e de Doutor em Engenharia de Produção;
X - administrar os recursos alocados ao Programa e a concessão de bolsas a alunos;
XI - avaliar periodicamente o Programa;
XII - deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 6º - A CPGEP contará com uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas atividades.

TÍTULO III
Do Corpo Docente

Art. 7º - O corpo docente do PPGEP é constituído pelos docentes credenciados no Programa para realizar as atividades previstas no art. 9º deste Regimento Interno.

§ 1º - Para o credenciamento de docentes no Programa será exigido o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos em sua área de atuação.
§ 2º - O credenciamento de docentes da UFSCar, para desenvolver atividades no PPGEP, dar-se-á por solicitação direta do interessado, em documento dirigido à Coordenação do Programa, acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual dos últimos cinco anos e descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos a serem desenvolvidas pelo candidato.

§ 3º - No caso de docente da UFSCar não pertencente ao Departamento de Engenharia de Produção, será exigida a apresentação de autorização da chefia do departamento ao qual o docente estiver vinculado. O pedido de homologação de credenciamento deverá ser encaminhado à CaPG acompanhado desta autorização.

§ 4º - Para ser credenciado como orientador em Curso de Doutorado é recomendável que o docente tenha concluído a orientação de pelo menos um Mestre.

§ 5º - A cada três anos, a CPGEP deverá avaliar a renovação do credenciamento do seu corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior.

§ 6º - Portador de título de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma dissertação ou tese, sendo que:
I - tal pedido deve ser aprovado pela CPGEP, com comunicação à CaPG, sem necessidade de credenciamento no PPGEP;
II - o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador, podendo, a critério da CPGEP, participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.

§ 7º - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 6º:
I - o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
II - a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação ou tese;
III - a execução do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

Art. 8º - Poderá ser credenciado no Programa, professor de outra Instituição de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado em função de sua experiência científica.

§ 1º - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no CMEP e/ou no CDEP, não poderá ultrapassar 40% do total do Corpo Docente.

§ 2º - Não será considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
b) vinculado a instituição conveniada à UFSCar especificamente para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

§ 3º - Poderão ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para tal fim.

§ 4º - A autorização para ministrar aula como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um ano.

Art. 9º - São atribuições dos membros do Corpo Docente:

I - ministrar aulas;
II - desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
III - orientar alunos do Programa quando credenciados para este fim;
IV - integrar comissões julgadoras de Dissertações e Teses;
V - integrar comissões de exames de seleção, proficiência em Língua Inglesa, qualificação e outras estabelecidas pela CPGEP;
VI - desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares.

TÍTULO IV
Do Corpo Discente

Art. 10 - O corpo discente do PPGEP será constituído por portadores de diploma universitário de curso pleno de graduação, regularmente matriculados no CMEP ou no CDEP do PPGEP.

Parágrafo único - A admissão de alunos regulares aos cursos do PPGEP será condicionada à possibilidade de oferecimento de disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

Art. 11 - A matrícula como aluno regular nos cursos do Programa será feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de outros exigidos pela CPGEP, e a inscrição em pelo menos uma disciplina ofertada pelo Programa. Esta matrícula será condicionada à sua homologação pela CPGEP.

§ 1º - Será exigida, dos alunos do Mestrado, a apresentação de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicionada à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 2º - Será exigida, dos alunos do Doutorado, a apresentação de diploma de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicionada à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPG deverá:

I - no caso de matrícula no Mestrado, proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será

homologada condicionada à apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

II - no caso de matrícula no Doutorado, proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 2º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicionada à apresentação de documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 4º - A matrícula dos alunos regulares deverá ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

§ 5º - A CPGEP poderá aceitar a inscrição, como Aluno Especial, em disciplina determinada, de portador de diploma de nível superior, não matriculado nos seus cursos, que demonstre interesse em cursar disciplina cujo conteúdo contribua para seu trabalho em outra instituição ou seu aprimoramento profissional.

§ 6º - A critério da CPGEP, e em caráter excepcional, poderá ser facultada a aluno de graduação que tenha completado no mínimo 80% (oitenta por cento) dos créditos do seu curso a inscrição, como Aluno Especial, em disciplina(s) oferecida(s) pelo Programa.

§ 7º A CPGEP poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado pelos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento, independentemente de aprovação pelos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deverá apresentar o visto de entrada e permanência no país.

Art. 12 - Os candidatos a alunos especiais do PPGEP farão inscrição em disciplina(s) isolada(s) remetendo à secretaria do Programa os seguintes documentos: ficha de inscrição fornecida pelo Programa e cópia autenticada do diploma de curso superior.

§ 1º - Se o candidato a aluno especial estiver vinculado a outro programa de pós-graduação, deverá remeter à secretaria apenas a ficha de inscrição fornecida pelo PPGEP e carta de indicação de seu orientador.

§ 2º - A cópia autenticada do diploma poderá ser substituída por:

a) certificado ou documento equivalente, se o aluno tiver concluído seu curso de graduação há menos de um ano;
b) documentação que comprove que 80% dos créditos de graduação tenham sido cursados, se o aluno ainda não tiver concluído seu curso de graduação.

Art. 13 - O aluno poderá cursar disciplinas, como aluno especial, por até dois anos e poderá se inscrever em disciplinas, a cada período, apenas se apresentar índice de rendimento acumulado médio em disciplinas superior ou igual a 2,5, conforme os critérios de cálculo do parágrafo único do artigo 31.

Parágrafo único - Não será permitida a inscrição de aluno especial em disciplina em que já tiver sido reprovado.

Art. 14 - A passagem de aluno especial para aluno regular do PPGEP dar-se-á exclusivamente pela aprovação do aluno em processo de seleção de candidatos aos cursos do Programa.

Art. 15 – Os processos de seleção dos candidatos aos cursos do Programa serão feitos pela CPGEP, com base em análise de um ou mais dos seguintes itens: *curriculum vitae*, histórico escolar e projeto de pesquisa, exame escrito e entrevista com os candidatos.

Parágrafo Único - A CPGEP elaborará e divulgará previamente os critérios e datas dos processos de seleção.

Art. 16 - O aluno terá garantia de matrícula pela primeira vez como aluno regular, em um curso do Programa, somente durante os dois semestres subseqüentes àquele em que transcorreu o processo de seleção no qual foi selecionado.

Art. 17 - O trancamento de matrícula em curso de PPGEP poderá ser submetido à CPGEP a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de freqüentá-lo, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplinas cujos créditos sejam necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impeça o aluno de freqüentar o curso, sua matrícula poderá ser reativada pela CPGEP, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPGEP pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

Seção 1
Da Transferência do Curso de Mestrado para o de Doutorado
(sem defesa de Dissertação)

Art. 18 – Aos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado, será facultado requerer, por solicitação escrita do orientador e do aluno, mediante apresentação de projeto de pesquisa e relatório com revisão bibliográfica e resultados preliminares da pesquisa, a transferência do Curso de Mestrado ao Curso de Doutorado. Para ser transferido, o aluno terá que ser aprovado no Exame de Transferência de Mestrado para Doutorado.

§ 1º - A solicitação para realização deste Exame somente poderá ser feita se o aluno tiver:

t) concluído os créditos em disciplinas do CMEP;
u) obtido conceito B em no máximo uma disciplina e conceito A em todas as demais disciplinas cursadas;
v) cursado o CMEP por período superior a 12 meses e inferior a 18 meses.

§ 2º - O projeto e o relatório deverão ser submetidos à apreciação prévia da CPGEP e depois avaliados, por Banca Examinadora composta pelo orientador, por pelo menos mais um professor do PPGEP e por pelo menos um membro externo ao PPGEP.

§ 3º - O aluno será considerado aprovado para a transferência do Curso de Mestrado para o de Doutorado apenas se a decisão favorável for unânime entre todos os membros da Banca Examinadora.

§ 4º - A solicitação de transferência do Curso de Mestrado para o de Doutorado poderá ser apresentada uma única vez, devendo o aluno, em caso de reprovação, prosseguir normalmente seu Curso de Mestrado.

§ 5º - A aprovação no Exame de Transferência do Curso de Mestrado para Doutorado implicará na imediata matrícula do aluno no Curso de Doutorado, sendo que os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno do Curso de Mestrado serão automaticamente reconhecidos.

§ 6º - Para efeito de cumprimento do prazo para a realização da defesa da Tese de Doutorado estabelecido no presente Regimento Interno, deverá ser computado o período em que o aluno esteve matriculado no Curso de Mestrado.

TÍTULO V
Da Orientação de Alunos

Art. 19 - No prazo máximo de um ano após a matrícula do aluno em curso do Programa, deverá ser designado seu orientador, segundo critérios estabelecidos pela CPGEP.

§ 1º - Compete à CPGEP a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento do Programa.

§ 2º - Cada docente credenciado no PPGEP pode orientar simultaneamente até dez alunos, excluídos os que já tenham fixado a data da Defesa de Dissertação ou Tese.

TÍTULO VI
Dos Créditos

Art. 20 - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Mestrado e ao Curso de Doutorado é expressa em unidades de créditos, cada unidade correspondendo a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

§ 1º - A conclusão do curso de Mestrado requer a integralização de 50 (cinqüenta) créditos em disciplinas, aprovação no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, e obtenção de outros 50 (cinqüenta) créditos correspondentes à aprovação em defesa da Dissertação de Mestrado.

§ 2º - A conclusão do curso de Doutorado requer a integralização de 70 (setenta) créditos em disciplinas, aprovação no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, e obtenção de outros 130 (cento e trinta) créditos correspondentes à aprovação em defesa da Tese de Doutorado.

Art. 21 - Os requisitos necessários para integralização dos estudos necessários ao curso de Mestrado e ao curso de Doutorado, incluindo a aprovação em defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, deverão ser cumpridos nos prazos máximos de três anos e de quatro anos, respectivamente, contados a partir da data de matrícula no Curso.

Parágrafo único - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses para realizar o Curso poderá ser concedido, pela CPGEP, o prazo de mais um semestre para a integralização dos estudos.

Seção 1

Das Disciplinas

Art. 22 - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 1º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser aprovadas pela CPGEP e homologadas pela CaPG.

§ 2º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

§ 3º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração do curso serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada oferta.

Art. 23 - As inscrições em disciplinas dos cursos do PPGEP deverão ser feitas semestralmente pelos alunos nas datas indicadas pelo Programa para tal.

Art. 24 - Os alunos poderão apresentar à CPGEP pedidos de cancelamento de inscrição nas disciplinas semestrais, desde que estes sejam encaminhados até a quarta semana do respectivo período letivo.

Art. 25 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do professor da disciplina, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

A - excelente, com direito aos créditos da disciplina;
B - bom, com direito aos créditos;
C - regular, com direito aos créditos;
D - insuficiente, sem direito aos créditos;
E - reprovado, sem direito aos créditos;
I - Incompleto.

Parágrafo único - O nível incompleto será atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos, dos relatórios ou das provas exigidas. Ele deverá ser transformado em outro nível (A, B, C, D, ou E), quando os trabalhos forem completados, até data correspondente a, no máximo, 2/3 do transcurso do semestre letivo seguinte, conforme fixado no calendário de atividades do Programa.

Art. 26 - A atribuição de créditos ao aluno com aproveitamento far-se-á mediante a comprovação de freqüência às atividades da disciplina, em nível mínimo de 75% do total de suas horas-aula.

Art. 27 - O aluno do CMEP deverá integralizar 50 créditos em disciplinas, cursando, pelo menos, três disciplinas obrigatórias gerais, uma das disciplinas da área de concentração e duas optativas, escolhidas com a anuência do orientador.

Art. 28 - O aluno do CDEP deverá integralizar 70 créditos em disciplinas, cursando no mínimo quatro disciplinas, sendo uma delas a disciplina Seminários de Engenharia de Produção II e as outras três escolhidas com a anuência do orientador.

§ 1º - Do total de créditos obtidos devem constar os correspondentes às disciplinas Sistemas de Produção e Elementos de Prática de Pesquisa.

§ 2º - A critério da CPGEP, o aluno de Doutorado, portador do título de Mestre, poderá ter até 30 (trinta) créditos, do total obtido nesse último curso, contados para o Doutorado, desde que nas disciplinas correspondentes a esses créditos tenham sido obtidos níveis equivalentes aos níveis A ou B.

Art. 29 - A integralização dos créditos em disciplinas para o CMEP e para o CDEP deverá ser feita nos prazos máximos de 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, contados a partir da data de matrícula do aluno no respectivo curso do PPGEP.

Parágrafo único - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa de estudos para realizar o Curso, poderá ser concedido, pela CPGEP, o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas.

Art. 30 - A critério da CPGEP, disciplinas cursadas como aluno regular ou especial em outro curso de pós-graduação poderão ser reconhecidas, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para integralização dos créditos, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.

§ 2º - Se o aluno tiver cursado em outro programa de pós-graduação disciplina(s) semelhante(s) à disciplina Sistemas de Produção ou à disciplina Elementos de Prática de Pesquisa, a CPGEP poderá autorizar, a pedido do aluno e com a concordância do orientador, a dispensa da obrigatoriedade de cursar tal(tais) disciplina(s) no PPGEP.

§ 3º - Poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no PPGEP, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do Programa.

Seção 2
Do Desligamento

Art. 31 - Será desligado de curso do PPGEP o aluno que:

I - obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinqüenta centésimos);

II - obtiver nível D ou E duas vezes em disciplinas;

III - ultrapassar os prazos máximos permitidos para a integralização dos créditos em disciplinas ou para as aprovações nos exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Inglesa, e na defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, conforme artigos 21 e 29 e artigos 40 e 41 deste Regimento Interno;

IV - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

V - for reprovado duas vezes no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

VI - for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;

VII - desistir do curso, pelo não cumprimento da matrícula semestral, prevista no parágrafo primeiro do artigo 11.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o inciso I deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos na disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^{k} n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{k} n_i}$$

onde *k* é o número de disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina.

Níveis de avaliação na *i-ésima* disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

Seção 3
Da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado

Art. 32 - Para a obtenção do título de Mestre, é exigida a apresentação de uma Dissertação elaborada pelo candidato, em que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área.

§ 1º - A homologação pela CPGEP da aprovação em Defesa de Dissertação de Mestrado implicará na integralização de 50 (cinqüenta) créditos.

§ 2º - A Defesa de Dissertação só poderá ser realizada após um ano, a contar da data da matrícula no curso, e depois de completados todos os créditos em disciplinas e cumpridos os demais requisitos do curso.

§ 3º - Esgotado o prazo limite para a Defesa de Dissertação previsto no artigo 21, a autorização para a defesa, em casos excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva da CaPG, mediante solicitação da CPGEP.

Art. 33 - Para a obtenção do título de Doutor, é exigida a apresentação de uma Tese representando trabalho original de pesquisa e contribuição para o conhecimento no tema.

§ 1º - A homologação pela CPGEP da aprovação em Defesa de Tese de Doutorado implicará na integralização de 130 (cento e trinta) créditos.

§ 2º - A Defesa de Tese só poderá ser realizada após dois anos, a contar da data da matrícula no curso, e depois de completados todos os créditos em disciplinas e cumpridos os demais requisitos do curso.

§ 3º - Esgotado o prazo limite para a Defesa de Tese previsto no artigo 21, a autorização para a defesa, em casos excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva da CaPG, mediante solicitação da CPGEP.

Art. 34 - A avaliação de Defesa de Dissertação ou Tese será feita por Comissão Julgadora escolhida e constituída pela CPGEP.

§ 1º - As Comissões Julgadoras de Dissertações serão constituídas no mínimo por três membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao quadro docente da Universidade ou do Programa.

§ 2º - As Comissões Julgadoras de Teses serão constituídas no mínimo por cinco membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao quadro docente da Universidade ou do Programa.

§ 3º - O orientador do candidato será membro nato da Comissão Julgadora, na qualidade de seu presidente.

§ 4º - Além dos membros titulares, o co-orientador poderá integrar a Comissão Julgadora, como membro extra, a critério do seu presidente e se aprovado pela CPG.

§ 5º - Fica assegurada ao candidato uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação ou Tese, antes da argüição.

Art. 35 - É facultada à CPGEP, quando da composição das Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses, a indicação de membros suplentes.

Parágrafo único - Será constituída uma comissão de docentes para indicar as composições das Comissões Julgadoras de acordo com normas específicas aprovadas pela CPGEP.

Art. 36 – Ao final da defesa, cada membro da Comissão Julgadora expressará o seu julgamento sobre a Dissertação ou Tese manifestando-se pela aprovação ou reprovação do candidato.

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º - Será facultado a cada membro da Comissão Examinadora, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulações do texto da Dissertação ou Tese.

§ 3º - O trabalho poderá ser "aprovado com distinção" se a Comissão Julgadora assim decidir, por unanimidade, registrando tal conclusão em seu relatório.

§ 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão Julgadora deverá preparar relatório incluindo os resultados da avaliação.

§ 5º - O aluno aprovado no exame de Dissertação ou Tese deverá apresentar o texto definitivo para homologação pela CPGEP no máximo até dois meses após a data da defesa, com as correções propostas pela Comissão Examinadora.

TÍTULO VII
Do Exame de Qualificação

Art. 37 - O PPGEP providenciará a realização de Exame de Qualificação, obrigatório nos cursos de Mestrado e de Doutorado, em que o candidato deverá fazer uma apresentação oral, de no máximo sessenta minutos, perante Comissão Julgadora, do projeto e da estrutura de seu trabalho e, opcionalmente, dos resultados e conclusões obtidos até então.

Art. 38 - O Exame de Qualificação deverá ser proposto à CPGEP pelo orientador do candidato, após este ter concluído os créditos em disciplinas e após sua aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Art. 39 - A Comissão de Qualificação será composta por três membros designados pela CPGEP, sendo um deles, necessariamente, o orientador do aluno. Se o orientador for Docente Externo à UFSCar, pelo menos um dos membros da comissão deverá ser docente do Programa vinculado ao Departamento de Engenharia de Produção da UFSCar.

§ 1º - Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela comissão, o conceito "aprovado" ou "reprovado".

§ 2º - Em caso de reprovação, será permitida ao aluno uma única repetição do Exame de Qualificação.

§ 3º - O Exame de Qualificação, bem como sua repetição se for o caso, deverá ser realizado no prazo máximo de dois anos, a partir da data de matrícula, no curso de Mestrado, ou no prazo máximo de três anos, a partir da data de matrícula, no curso de Doutorado.

TÍTULO VIII
Do Exame de Proficiência em Língua Inglesa

Art. 40 - O PPGEP providenciará a realização de Exame de Proficiência em Língua Inglesa, para alunos dos cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 1º - Poderão ser reconhecidos, a critério da CPGEP, exames de proficiência realizados em outros programas de pós-graduação internos ou externos à UFSCar.

§ 2º - A CPGEP constituirá Comissão de docentes a cada semestre para elaboração, aplicação e avaliação do Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 3º - A Comissão expressará o seu julgamento mediante a atribuição dos níveis "aprovado" ou "reprovado".

§ 4º - Em caso de reprovação, será permitida ao aluno uma única repetição do Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 5º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa, bem como sua repetição, se for o caso, deverá ser realizado no prazo de dois anos, a partir da data de matrícula no curso de Mestrado ou de Doutorado.

TÍTULO IX
Dos Títulos e Certificados

Art. 41 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Produção ou do título de Doutor em Engenharia de Produção, com indicação, em subtítulo no diploma, da área de concentração:

I - integralizar o número de créditos em disciplinas exigido;
II - ser aprovado em Exame de Qualificação;
III - ser aprovado em Exame de Proficiência de Língua Inglesa;
IV - ser aprovado na defesa pública de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre ou de Doutor em Engenharia de Produção, após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Tese, para assegurar a obtenção do título.

TÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CaPG.

Art. 43 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGEP ou pela CaPG, a pedido do Coordenador do PPGEP ou por proposta de qualquer membro da CPGEP.

Art. 44 - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.

Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pela CaPG.

Art. 45 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CaPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

APROVADO. PARECER Nº 200/2007

4.7. PROGRESSÃO À CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO

João Carlos Massarolo, lotado no Departamento de Artes e Comunicação/CECH. Pedido de progressão funcional para a Classe de Professor Associado, nível 1. **Aprovação Recomendada.** Processo nº. 23112.001495/2007-04. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 171/2007.**

Manoel Fernando Martins, lotado no Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Pedido de progressão funcional para a Classe de Professor Associado, nível 1. **Aprovação Recomendada.** Processo nº. 23112.001494/2007-57. **HOMOLOGADO. PARECER Nº 172/2007.**

4.8. PROMOÇÃO DE DOCENTES

Isaias Torres, lotado em Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Pedido de promoção à categoria Professor Adjunto, em razão de título de Doutor, área de concentração, em Gestão de Produção, obtido em 28/02/2007, na Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, em SP. Processo nº 23112.001467/2007-29. **APROVADO. PARECER Nº 170/2007**

4.9. AFASTAMENTOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Carlos Henrique Costa da Silva, Professor Assistente, lotado em Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Pedido de afastamento parcial, para freqüentar curso de doutorado, na UNESP, em Doutorado em Geografia, em Rio Claro, às sextas-feiras, no período de 1/5/2007 a 1/10/2007. Processo nº. 23112.001466/2007-71. **Aprovado**.

4.10. RELATÓRIOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PESQUISA

Processo: 23112.001231/2006-43. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Ernesto Chaves Pereira de Souza para participar do *International Congress on Science and Technology of Synthetic Metals 2006*, em Dublin, Irlanda, no período de 22/6/2006 a 10/7/2006. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001999/2006-70. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH:
Afastamento do país do Prof. Dr. Luiz Henrique de Toledo para participar do Simpósio Internacional "Nomes e Pessoas: Gêneros, Classe e Etinicidade na Complexidade Identitária", em Lisboa, Portugal, no período de 26/9/2006 a 7/10/2006. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.002713/2006-77. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.

Afastamento do País da Profa. Dra. Maria Inês Rauter Mancuso para participar do VII Congresso Latinoamericano de Sociologia Rural, na ALASRU, em Quito, Equador, no período de 16/11/2006 a 25/11/2006. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000460/2007-62 Procedência: Departamento de Terapia Ocupacional/CCBS.
Afastamento do país da Profa. Dra. Claúdia Maria Simões Martinez para participar de reunião científica e visita à Universidade do Porto e participação no XI Congresso de Educação Familiar da AIFREF, em Coimbra, Portugal, no período de 19/3/2007 a 18/4/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000478/2007-60. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.
Afastamento do país da Profa. Dra. Maria Amélia Almeida para participar do XI Congresso Internacional de Educação Familiar, em Coimbra, Protugal, no período de 10/4/2007 a 20/4/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000494/2007-71. Procedência: Departamento de Física/CCET
Afastamento do país do Prof. Dr. Victor Lopes Richard para participar da 7ª Conferência *Physics of Light-Matter Coupling in Nanostructures PLMCN*, em Havana, Cuba, no período de 9/4/2007 a 20/4/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000714/2007-80. Procedência: Departamento de Física/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Fernando Manuel Araújo Moreira para participar de cooperação internacional e de atividades de pesquisa na Faculdade de Química da UDELAR, em Montevideo, Uruguai, no período de 15/4/2007 a 30/4/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000654/2007-67. Procedência: Departamento de Computação/CCET.
Afastamento do país da Profa. Dra. Lúcia Helena Machado Rino para participar do *Textgraphs-2: Graph-Based Algorithms for Natural Language Processing*, em Nova Iorque, EUA, no período de 19/4/2007 a 29/4/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000932/2007-40. Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. João Sérgio Cordeiro para participar de Reunião de Trabalho, em Brasil, Argentina e Chile sobre Empreendedorismo e Reunião do Confedi, em Córdoba, Argentina, no período de 8/5/2007 a 11/5/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001059/2007-82. Procedência: Departamento de Computação/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Mauro Biajiz para participar da *Microsoft Research Academic Summit*, em Viña Del Mar, Chile, no período de 8/5/2007 a 12/5/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.002065/2006-92. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Antônio Aparecido Mozeto para participar de missão de trabalho dentro do projeto de cooperação bilateral internacional CAPES/MECD, na Universidade de Cádiz, em Cádiz, Espanha, no período de 19/10/2006 a 8/11/2006. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000132/2006-42 Procedência: Departamento de Matemática/CCET.
Afastamento do país da Prof. Dr. João Nivaldo Tomazella para realizar estágio de pós-doutorado na Universidade de Valência, em Valência, Espanha, no período de 1/3/2006 a 28/2/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001436/2006-65. Procedência: Departamento de Terapia Ocupacional/CCBS.
Afastamento da Profa. Dra. Cláudia Maria Simões Martinez para realizar estágio de pós-doutorado na Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto, em SP, no período de 2/10/2006 a 2/4/2007. **Relatório Aprovado**.

4.11. AFASTAMENTOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PESQUISA

Processo: 23112.001542/2007-07. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET. Afastamento do país da Profa. Dra. Ana Cândida Martins Rodrigues para realizar ativiades de pesquisa na Universidade Técnica de Clausthal, em Clausthal, Alemanha, no período de 26/6/2007 a 27/7/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001508/2007-79. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país do Prof. Dr. João Roberto Martins Filho para participar do Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos (LASA), em Montreal, Canadá, no período de 2/9/2007 a 10/9/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001511/2007-58. Procedência: Departamento de Computação/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Júnior para participar da *2007 IEEE International Conference on Fuzzy Systems*, em Londres, Inglaterra, no período de 23/7/2007 a 27/7/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001510/2007-02. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país da Profa. Dra. Maria da Glória Bonelli para participar do XXVII Congresso Internacional da LASA, em Montreal, Canadá, no período de 2/9/2007 a 9/9/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001544/2007-00. Procedência: Departamento de Matemática/CCET. Afastamento do país do Prof. Daniel Vendruscolo para participar de encontros científicos no *Mathematical Research and Conference Center*, em Bedlewo, Polônia, no período de 20/7/2007 a 4/8/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001545/2007-67. Procedência: Dep. de Tecnologia Agroindustrial e Sócio-Economia Rural/CCA. Afastamento do país do Prof. Dr. Manoel Baltasar Baptista da Costa para participar do *Congreso da Sociedad Cientifica Latinoamericana de Agroecologia* (SOCLA), em Medellin/Colômbia, no período de 13/8/2007 a 17/8/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001615/2007-40. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Afastamento do país da Profa. Dra. Vitória Maria Miranda Pureza para participar da *22nd European Conference on Operational Research*, em Praga, República Tcheca, no período de 6/7/2007 a 12/7/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001616/2007-09. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Afastamento do país do Prof. Reinaldo Morabito Neto para participar da *22nd European Conference on Operational Research*, em Praga, República Tcheca, no período de 6/7/2007 a 12/7/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001613/2007-35. Procedência: Departamento de Hidrobiologia/CCBS. Afastamento do país da Profa. Dra. Haydée Torres de Oliveira para participar do IV Congresso Mundial de Educação Ambiental, em Durban, África do Sul, no período de 2/7/2007 a 9/7/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001612/2007-88. Procedência: Departamento de Matemática/CCET. Afastamento do país do Prof. Edivaldo dos Santos para participar de *The Mathemathical Research and Conference Center*, em Bedlewo, Polônia, no período de 22/7/2007 a 28/7/2007. **Afastamento Aprovado.**

Processo: 23112.001463/2007-00. Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba.

Afastamento do país do Prof. Vadim Viviani para participar da organização do Simpósio de Bioluminescência durante o Congreso da *European Society for Photobiology*, em Bath, Inglaterra, no período de 31/8/2007 a 7/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001464/2007-67. Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Afastamento do país da profa. Beatriz Veroneze Stigliano para participar do V Colóquio Latino-Americano e Internacional sobre Meio Ambiente e Preservação do Patrimônio Inmdustrial, em Buenos Aires, Argentina, no período de 17/9/2007 a 23/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001465/2007-14. Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Afastamento do país da Profa. Claúdia Maria Astornino para participar do V Colóquio Latino-Americano e internacional sobre Meio Ambiente e Preservação do Patrimônio Industrial, em Buenos Aires, Argentina, no período de 17/9/2007 a 21/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001462/2007-52. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Claúdio Shyinti Kiminami para realizar visita técnica à Universidade Técnica de Lisboa, em Lisboa, Portugal, no período de 23/6/2007 a 1/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001469/2007-33. Procedência: Departamento de Química/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Paulo Cezar Vieira para participar de *The 48th Annual Meeting of the American Society of Pharmacognosy*, em Portland, EUA, no período de 11/7/2007 a 19/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001473/2007-70. Procedência: Departamento de Metodologia de Ensino/CECH. Afastamento do país da Profa. Dra. Elenice Maria Cammarosano Onofre para participar do Seminário de Investigação sobre a Problemática Educacional em Portugal e Brasil e do Colóquio Internacional, em Formação de Profissionais da Formação: Contextos e Práticas Profissionais dos Formadores, em Porto, Portugal, no período de 29/6/2007 a 9/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001472/2007-12. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país do Prof. Dr. Eduardo Garuti Noronha para participar do Congresso SASE - *Society for Advancement of Socio-Economics*, em Copenhagen, Dinamarca, no período de 25/6/2007 a 8/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001501/2007-98. .Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET Afastamento do país do Prof. Dr. Maurício Roriz para participar do Programa de Promoção da Universidad Nacional del Nordeste, em Resistencia, Argentina, no período de 23/6/2007 a 28/6/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001502/2007-45. Procedência: Departamento de Física/CCET. Afastamento do país da Profa. Dra. Odila Florêncio para participar da *3rd Internacional Conference on Diffusion in Solids and Liquids - DSL*, em Algarve, Portugal, no período de 2/7/2007 a 8/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001524/2007-80. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH. Afastamento do País da Profa. Dra. Maria Amélia Almeida para participar do Fórum Internacional de Educação Especial, em Lima, Peru, no período de 7/7/2007 a 18/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001523/2007-22. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do País da Profa. Dra. Maria Inês Rauter Mancuso para participar do Congresso Mercocidades, em Montevidéu, Uruguai, no período de 18/6/2007 a 22/6/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001506/2007-64. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.

Afastamento do país da Profa. Dra. Clarice Cohn para participar do Seminário de Doctorado em "Antropologia Del Niño", em Buenos Aires, Argentina, no período de 30/6/2007 a 10/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001286/2007-56. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Hans-Jürgen Kestenbach para participar do *International Symposium on Bulk Nanostructured Materials*, em UFA, Rússia, no período de 13/8/2007 a 28/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001543/2007-52. Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. João Sérgio Cordeiro para participar da reunião do Comitê Executivo da Asibei e participação no Encontro Internacional de Ensino de Engenharia, em Setúbal, Portugal, no período de 7/7/2007 a 14/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 11111.111111/1111-13. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET. Afastamento do Prof. Dr. Edgar Dutra Zanotto para realizar pesquisa na Universidade Técnica de Clausthal, Alemanha, no período de 26/6/2007 a 10/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001505/2007-07. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país da Profa. Dra. Norma Felicidade Lopes da Silva Valencio para participar da Missão Exploratória na Cidade de São Tomé, em São Tomé e Princípe, no período de 12/7/2007 a 22/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 11111.111111/1111-12. Procedência: Departamento de Genética e Evolução/CCBS. Afastamento para o exterior, o Prof. Dr. Gilberto Moraes, como palestrante convidado para curso de pós-graduação na Universiade de Los Llanos, em Villavicencio, Colômbia, no período de 21/7/2007 a 8/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 11111.111111/1111-11. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Afastamento integral da Profa. Ana Lúcia Vitale Torkomian para participar de missão à convite do Consulado da França, relacionado às agências de inovação francesa, em Paris/França, no período de 16/6/2007 a 28/6/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001503/2007-04. Procedência: Departamento de Física/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Victor Lopes Richard para visitar o Instituto Max Planck, em Dresden/Alemanha, no período de 1/7/2007 a 31/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001509/2007-26. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país do Prof. Dr. Jorge Luiz Mattar Villela para participar de visita acadêmica na Universidade Nova de Lisboa, em Lisboa, Portugal, no período de 16/7/2007 a 30/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001504/2007-50. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país do Prof. Dr. Igor José Reno Machado para participar de missão de pesquisa no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, no período de 16/9/2007 a 6/10/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001525/2007-37. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH. Afastamento do país da Profa. Dra. Deisy das Graças de Souza para realizar estágio de capacitação e participar da *APA 115th Annual Convention*, em São Francisco, EUA, no período de 1/7/2007 a 30/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

4.12. DISCUSSÃO SOBRE MODIFICAÇÃO DO REGIMENTO GERAL PARA A INCLUSÃO DA POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL DE DEFESA FECHADA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Após a plenária ter debatido o assunto, foi realizada uma proposta pelo Presidente para uma primeira votação - "sabermos se o assunto deve ou não ser incluído no Regimento Geral", resultando em 12 votos a favor e 1 abstenção. Numa segunda votação, foi decidido, com 9 votos a favor e 4 contra, que a CaPG é a instância em que a defesa fechada deverá ser aprovada. Foi aprovado ainda que, para a próxima reunião, em agosto, essa modificação no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, prevendo a possibilidade de "Defesa fechada de Dissertação ou Tese", seja discutida juntamente com outras modificações que necessitam ser feitas em função das discussões que vêm sendo feitas durante a análise das propostas de novos regimentos internos dos PPGs .

Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Gina Salles Picchi, secretariei e lavrei esta ata, a qual assina junto aos demais membros presentes.